AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TELEFONIA DE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Santa Tereza autorizado a assinar Convênio com a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, objetivando a soma de esforços para a instalação do Serviço de Telefonia na localidade da Linha José Júlio, correspondente à construção da rede telefônica fora de área básica, nos termos da minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte desta Lei. Art. 2º Fica o Executivo Municipal, para a obtenção dos objetivos comuns, autorizado a repassar para a Associação a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 03 (três) vezes, até o dia 10 (dez) de cada mês. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes Art. 3° rubricas: 0502 - Secretaria de Obras e Viação. 0522134.050 - Auxílio Financeiro Conv. Entid. Social. 4312 – Contribuições para despesas de Capital. Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 23 dias do mês de julho de 1999.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI Prefeito Municipal

EG. NO LIVRO DE 2013

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

da Prefeitura no dia 20107, 1999

Secretário de Governo

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio, nº 506, na cidade de Santa Tereza, inscrito no CGC/MF sob o nº 91.987.719/0001-13, representado pelo senhor Prefeito Municipal, JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, brasileiro, casado, enólogo, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 425, na cidade de Santa Tereza, e a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Bonifácio, s/n, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor NADIR GHIDINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, s/n, na cidade de Santa Tereza, objetivando a consecução de esforços para serem alcançados os objetivos abaixo, resolvem firmá-lo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo deste é a soma de esforços dos firmatários para a instalação de novo Sistema de Telefonia na localidade da Linha José Júlio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo deste é pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para serem alcançados os objetivos da cláusula primeira, o Município se compromete com:

* o repasse da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 03 (três) prestações, até o dia 10 (dez) de cada mês.

* a auxiliar na formalização do processo licitatório para aquisição do material e contratação da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Para serem alcançados os objetivos da cláusula Segunda, a Associação se compromete a:

- * adquirir o material a contratar a mão-de-obra mediante processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
 - * fiscalizar as entregas e as obras.
 - * prestar contas da verba recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, de 23 de julho de 1999.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TELEFONIA SANTA TEREZA NADIR GHIDINI

Presidente

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI

Prefeito Municipal

a Sto Municipio 20 a 27 de marco

TESTEMUNHAS: